LEI Nº 2329/2002

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º) *Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a seguinte área de terreno medindo 7.840,00 m², destinada a construção da Escola Estadual São Vicente de Paulo medindo 112,00 m de frente para a Rua Emilton do Vale Lacerda, até marco de madeira na divisa com Caravelli Imóveis, defletindo à esquerda, numa extensão de 70,00 m até o outro marco. Defletindo novamente à esquerda ainda confrontando com Caravelli Imóveis, numa extensão de 112,00 m até marco de madeira. Em seguida deflete à esquerda confrontando com Geraldo Severiano, numa extensão de 70,00 m, até ponto de partida na margem da Rua Emilton do Vale Lacerda.*

Art. 2º) *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 3º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 13 de junho de 2002.

Mário Assad
Prefeito Municipal